



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 47163/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 22/04/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00026/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 226/2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 21 de fevereiro de 2024.

À empresa

**IJ GRAFICA E PAPELARIA**

**CNPJ: 36.886.019/0001-73**

**Rua :ISAURA JUVINO DA SILVA, SN ZONA RURAL – RIO TINTO/PB.**

**Assunto: Solicitação de cotação de preço – SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Ana Eudocia de Araujo**  
Diretora do Departamento

*Ana Eudocia de Araujo*  
Ana Eudocia de Araujo  
Setor de Compras

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA /PB  
 ATT.: SETOR DE COMPRAS  
 REF.: **PESQUISA DE PREÇO OUTSOURCING**

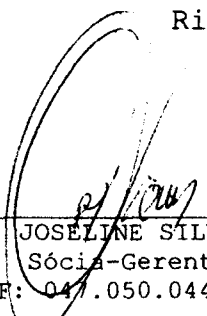
## Proposta de Preço

Conforme Solicitação segue abaixo a nossa proposta de preço

Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	P. Unit	Valor Total
01	Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web;- Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido;- Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas;- Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira; Impressão frente e verso: Automática (standard); - Tamanho do vidro: A3.	38.192	R\$ 0,50	R\$ 19.096,00
02	Outsourcing de Impressão monocromática. Impressora multifuncional impressão: Laser, Impressão: Mono, Cópia: Mono. Velocidade de impressão (preto, qualidade normal: 35 ppm A4, Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI), Digitalizar para: Email, FTP, USB, Formato de compressão de imagens: JPG, TIF. Capacidade standard de entrada de (folhas): 1150 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de papel	15.008	R\$ 0,12	R\$ 1.800,96

Valor Total Mensal R\$ 20.896,96 (Vinte Mil Oitocentos e noventa e seis Reais e Noventa e seis centavos)  
 Validade da Proposta : 60 dias  
 Prazo de entregar : 05 dias

Rio Tinto ,23 de fevereiro de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSELINE SILVA  
 Sócia-Gerente  
 CPF: 047.050.044-1808

Rua: Isaura Juvino da Silva ,S/N - Zona Rural – Rio Tinto /PB –CEP:58.297-000  
 CNPJ:36.886.019/0001-73 - Email: [IJPAPELARIAEGRAFICA@GMAIL.COM](mailto:IJPAPELARIAEGRAFICA@GMAIL.COM)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**PROCESSO Nº 033/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.**

**I - RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretária Municipal da Educação, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, S/N - ZONA RURAL - RIO TINTO-PB, CEP: 58.297-000, CONTATOS: (83) 99679-4542 - ijpapelariaegrafica@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 36.886.019/0001-24, por seu representante legal a senhora JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA, CPF: 047.050.044-18, verificando a juntada do orçamento no menor valor de:

**PESSOA JURÍDICA: IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, S/N - ZONA RURAL - RIO TINTO-PB, CEP: 58.297-000, CONTATOS: (83) 99679-4542 - ijpapelariaegrafica@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 36.886.019/0001-24, por seu representante legal a senhora JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA, CPF: 047.050.044-18, com valor **R\$ 20.896,96 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, S/N – ZONA RURAL – RIO TINTO-PB, CEP: 58.297-000, CONTATOS: (83) 99679-4542 - ijpapelariaegrafica@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 36.886.019/0001-24, por seu representante legal a senhora JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA, CPF: 047.050.044-18, com valor R\$ 20.896,96 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

**III - CONCLUSÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 03 de abril de 2024.

  
**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV026/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**PESSOA JURÍDICA:** IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA, CNPJ: 36.886.019/0001-24, com o valor total de R\$ 20.896,96 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 05 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web; - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido; - Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas; - Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira; - Impressão frente e verso: Automática (standard); - Tamanho do vidro: A3.	Und	38.192			
2.	Outsourcing de Impressão monocromática. Impressora multifuncional impressão: Laser, Impressão: Mono, Cópia: Mono.	Und	15.008			

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Velocidade de impressão (preto, qualidade normal: 35 ppm A4, Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI), Digitalizar para: Email, FTP, USB, Formato de compressão de imagens: JPG, TIF. Capacidade standard de entrada de (folhas): 1150 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de papel.					
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS</b>

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 226/2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 21 de fevereiro de 2024.

À empresa

**IJ GRAFICA E PAPELARIA**

**CNPJ: 36.886.019/0001-73**

**Rua :ISAURA JUVINO DA SILVA, SN ZONA RURAL – RIO TINTO/PB.**

**Assunto: Solicitação de cotação de preço – SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Ana Eudocia de Araujo**  
Quarta do Departamento

*Ana Eudocia de Araujo*  
Ana Eudocia de Araujo  
Setor de Compras

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA /PB  
 ATT.: SETOR DE COMPRAS  
 REF.: PESQUISA DE PREÇO OUTSOURCING

## Proposta de Preço

Conforme Solicitação segue abaixo a nossa proposta de preço

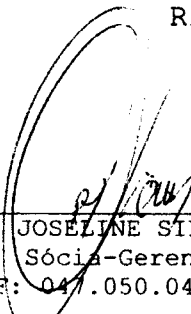
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	P. Unit	Valor Total
01	Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web; - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido;- Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas;- Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira;Impressão frente e verso: Automática (standard); - Tamanho do vidro: A3.	38.192	R\$ 0,50	R\$ 19.096,00
02	Outsourcing de Impressão monocromática. Impressora multifuncional impressão: Laser, Impressão: Mono, Cópia: Mono. Velocidade de impressão (preto, qualidade normal: 35 ppm A4, Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI), Digitalizar para: Email, FTP, USB, Formato de compressão de imagens: JPG, TIF. Capacidade standard de entrada de (folhas): 1150 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de papel	15.008	R\$ 0,12	R\$ 1.800,96

Valor Total Mensal R\$ 20.896,96 (Vinte Mil Oitocentos e noventa e seis Reais e Noventa e seis centavos)

Validade da Proposta : 60 dias

Prazo de entregar : 05 dias

Rio Tinto ,23 de fevereiro de 2024



JOSELINE SILVA  
 Sócia-Gerente  
 CPF: 047.050.044-1808

Rua: Isaura Juvino da Silva ,S/N - Zona Rural – Rio Tinto /PB –CEP:58.297-000  
 CNPJ:36.886.019/0001-73 - Email: [IJPAPELARIAEGRAFICA@GMAIL.COM](mailto:IJPAPELARIAEGRAFICA@GMAIL.COM)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 227/2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 21 de fevereiro de 2024.

À empresa

**COPYPARE COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA**

**CNPJ: 31.301.236/0001-91**

**Rua :ADVOGADO RENATO TEIXEIRA BATOS Nº 120 SALA -2 BAIRRO:  
MANGABEIRA I**

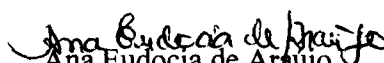
**Assunto: Solicitação de cotação de preço – SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA PB.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento



PREF. DE ITAPORANGA - PB  
ATT: SETOR DE LICITAÇÃO

**CARTA PROPOSTA**

Em atenção à solicitação do edital supra, enviamos proposta de preços, para o fornecimento das mercadorias abaixo discriminados.

ITEM	MERCADORIA	MARCA	UND	QTD	VALUNITARIO	VAL.DO ÍTEM
1	Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web;- Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido;- Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas;- Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira;Impressão frente e verso: Automática (standard); - Tamanho do vidro: A3.	RICOH	01	38.192	R\$ 0,75	R\$ 28.644,00
1	Outsourcing de Impressão monocromática. Impressora multifuncional impressão: Laser, Impressão: Mono, Cópia: Mono. Velocidade de impressão (preto, qualidade normal: 35 ppm A4, Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI), Digitalizar para: Email, FTP, USB, Formato de compressão de imagens: JPG, TIF. Capacidade standard de entrada de (folhas): 1150 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de papel	RICOH	01	15.008	R\$ 0,15	R\$ 2.251,20

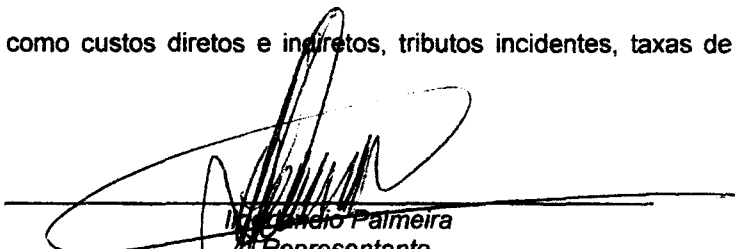
**TOTAL R\$ 30.895,50**

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2024.

  
Manoel Palmeira  
Representante  
CPF: 009.396.744-67  
RG: 2.552.669 SSP PB

**Copypaper Comercio Papelaria e Copiadora Ltda**

Rua: Advogado Renato Teixeira Bastos Nº 120 Sala - 2 Bairro: Mangabeira I CEP: 58.055-710 João Pessoa – PB

Fone: (83) 3023 – 7010 E-mail : [Copypaperpb@gmail.com](mailto:Copypaperpb@gmail.com)

CNPJ: 31.301.236/0001-91 Inscrição Estadual: 16.323.226-1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 225/2024 – Setor de Compras**

Itaporanga, 21 de fevereiro de 2024.

À empresa

**MD MERCADINHO DANTAS**

**CNPJ: 36.977.200/0001-46**

**Rua :13 de Maio nº 146, sala 01, Centro – Itaporanga PB**

**Assunto: Solicitação de cotação de preço – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2023** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

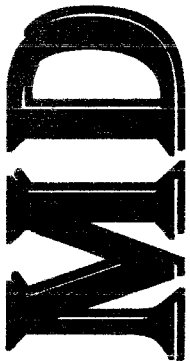
A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
Diretora do Departamento





MERCADINHO DANTAS

RAZÃO SOCIAL: ROSELI DA SILVA DANTAS  
CNPJ (MEI) Nº 36.977.200/0001-46  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.364.650-3

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO Nº 76, CENTRO, ITAPORANGA - PB.  
CEL - I: (83) 99857-9470 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3501-7 C/CORRENTE: 70.584-5. NOME FANTASIA: MERCADINHO DANTAS.

RUA SANTO ANTONIO Nº 76 / CENTRO / ITAPORANGA - PB - CEP. 58.780-000  
CNPJ 36.977.200/0001-46

Fone: (83) 99857-9470

roselidasilva0@outlook.com

ROSELI DA SILVA DANTAS 032.300.604-31

CNPJ 36 977.200/0001-46

Roseli da Silva Dantas

Rua 13 de Maio Nº 146 Sala 01

Centro Itaporanga - PB

CEP 58780-000

Fone (83) 99907-7043

Inscrição Estadual. 16.364.650-3

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Outsourcing de Impressão poligráfica. Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Lupações: impressão copré digitalização, em\ite digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web.- Velocidade de impressão: Comparável a laser 150, modo profissional. Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido;- Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas;- Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira; Impressão frente e verso: Automática (standard); - Tamanho do vidro: A3.	UND	38.192	0,60	
2	Outsourcing de Impressão monocromática. Impressora multifuncionel impressão: Laser, impressão: livrão. Cópia: Moro. Velocidade de impressão (preto, qualidade normal: 35 ppm A4, Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI). Digitalizar para: Email, FTP, USE. Formato de compressão de imagens: JPG, IIF. Capacidade standard de entrada de {folhas}: 1150 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de pa pel	UND	15.008	0,20	R\$ 22.915,20
					R\$ 3.001,60

**VALOR TOTAL: R\$ 25.916,80 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**

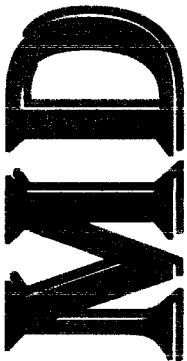
RUA: SANTO ANTONIO / CENTRO / ITAPORANGA - PB - CEP. 58.780-000

CNPJ 36.977.200/0001-46

ROSELI DA SILVA DANTAS 032.300.604-31

E-MAIL: roselidasilva0@outlook.com

Fone: (83) 99857-9470



RUA SANTO ANTONIO Nº 76 / CENTRO / ITAPORANGA – PB – CEP. 58.780-000  
CNPJ 36.977.200/0001-46

Fone: (83) 99857-9470

roselidasilva0@outlook.com

ROSELI DA SILVA DANTAS 032.300.604-31

MERCADINHO DANTAS

DECLARO QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTES SOBRE OBJETO DESTE PREGÃO, POIS QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS OU INDIRETAS OMITIDOS NAS POPOSTAS OU INCORRENTAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PELOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS RESPECTIVOS BENS SER FORNECIDOS A PPM SEM ÔNIUS ADICIONAIS;

- DECLARAMOS QUE APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO INICIAREI A ENTREGA DOS PRODUTOS NO PRAZO DE NO MÁX ( 02 ) DOIS DIAS ÚTEIS
- DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTES SOBRE O OBJETO DESTE PREGÃO;
- DECLARAMOS QUE TEM TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL DE PREGÃO E SEUS ANEXOS.
- DECLARAMOS QUANTO À GARANTIA, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REGULA-SE PELO PRAZO DO EDITAL.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS

GARANTIA CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA ENTREGA

PAGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS DA DATA MARCADA PARA ABERTURA

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS: - 100% NACIONAL DE ACORDO COM O EDITAL.

ICMS: 18% (OPTANTE PELO MEL ALIQUOTA 1,00 REALIZAME) 5% DO SALÁRIO MÍNIMO.

ITAPORANGA - PB 22 DE FEVEREIRO DE 2024

CNPJ: 36.977.200/0001-46  
Roseli da Silva Dantas  
Rua 13 de Maio Nº 146 Sala 01  
Centro Itaporanga - PB  
CEP 58780-000  
Fone (83) 99907-7043  
Inscrição Estadual. 16.364.650-3

ROSELI DA SILVA DANTAS  
CNPJ: 36.977.200/0001-46  
CPF: 032.300.604-31

RUA: SANTO ANTONIO / CENTRO / ITAPORANGA – PB – CEP. 58.780-000

CNPJ 36.977.200/0001-46

ROSELI DA SILVA DANTAS 032.300.604-31

E-MAIL: roselidasilva0@outlook.com

Fone: (83) 99857-9470



## Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

Pesquisa realizada entre 12/03/2024 12:58:29 e 12/03/2024 13:05:59

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopidora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas:

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	38.192	R\$ 0,90 (un)	-	R\$ 0,90	100%	R\$ 34.372,80
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração			NºPregão:2062023 UASG:153163	10/01/2024	R\$ 0,90
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração			NºPregão:2062023 UASG:153163	10/01/2024	R\$ 0,90
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração			NºPregão:2062023 UASG:153163	10/01/2024	R\$ 0,90
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 0,90</b>
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,90

**Item 2:** Outsourcing de Impressão monocromática. Impressora multifuncional impressão: Laser, Impressão: Mono, Cópia: Mono. Velocidade de impressão (preto, qualidade normal): 35 ppm A4,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 8	15.008	R\$ 0,30 (un)	-	R\$ 0,30	0%	R\$ 4,50
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração			NºPregão:2062023 UASG:153163	10/01/2024	R\$ 0,39
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Pró-Reitoria de Administração			NºPregão:2062023 UASG:153163	10/01/2024	R\$ 0,48
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba   Campus Campina Grande			NºPregão:112023 UASG:158281	06/12/2023	R\$ 0,15



Relatório gerado no dia 12/03/2024 13:07:33 (IP: 177.126.222.163)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOTnC6cgan7NlhAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOTnC6cgan7NlhAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

R\$ 0,30

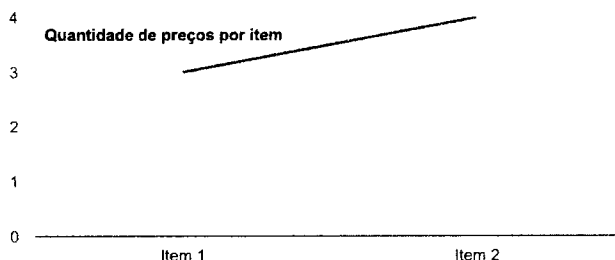
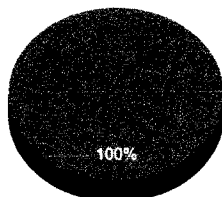
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,30

Valor Global: R\$ 34.377,30

Valor do item em relação ao total

- 1) Outsourcing de...
- 2) Outsourcing de...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopiadora impressora colorida, com as seguintes características mínimas:

Preço Estimado: R\$ 0,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,90

Quantidade	Descrição	Observação
38.192 Unidades	Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web; - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido; - Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas; - Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira; - Impressão frente e verso: Automática (standard); - Tamanho do vidro: A3.	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,90

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

**Objeto:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equip. software de gerenciamento de impressões realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equip. com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 meses, para atender a UFSC.

**Descrição:** Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel - Impressão A3 - Policromática - FRANQUIA (até 500 pg/mês/equipamento)

**CatSer:** 26719 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A3 - POLICROMATICO - EXCEEXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL

**Data:** 10/01/2024 08:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:2062023 / UASG:153163

**Lote/Item:** 1/14

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 41.040

**Unidade:** PÁGINA

**UF:** SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
01.628.251/0001-88	ALUCOM LTDA	RS 0,60			
*VENCEDOR*					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição: Impressão A3 - Policromática - FRANQUIA (até 500 pg/mês/equipamento)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R RIACHUELO, 40	ANGELICA	(85) 3262-3191	moreatecnologia@gmail.com

83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	RS 0,90			
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades de impressão e digitalização da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R PADRE KOLB, 723	Setor de Licitações	(47) 3441-6000	licitacoes@selbeti.com.br

84.968.874/0001-27	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA	RS 8,00			
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Impressão A3 - Policromática - EXCEDENTE (até 500 pg /mês/equipamento) MARCA: LEXMARK					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	R VINTE E UM DE ABRIL, 250	Lediane do Nascimento	(41) 3661-6101	licitacoes@almaq.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** RS 0,90

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	<b>Data:</b> 10/01/2024 08:30
Universidade Federal de Santa Catarina	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
Pró-Reitoria de Administração	<b>SRP:</b> SIM
<b>Objeto:</b> Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equip. software de gerenciamento de impressões realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equip. com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 meses, para atender a UFSC..	<b>Identificação:</b> NºPregão:2062023 / UASG:153163
<b>Descrição:</b> Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel - Impressão A3 - Policromática- EXCEDENTE (até 10.000 pg/mês/equipamento)	<b>Lote/Item:</b> 1.18
<b>CatSer:</b> 26719 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A3 - POLICROMATICO - EXCEEXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 94.320
	<b>Unidade:</b> PÁGINA
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
01.628.251/0001-88	ALUCOM LTDA	RS 0,60			
*VENCEDOR*					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição: Impressão A3 - Policromática- EXCEDENTE (até 10.000 pg/mês/equipamento)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R RIACHUELO, 40	ANGELICA	(85) 3262-3191	moreatecnologia@gmail.com
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	RS 0,90			
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades de impressão e digitalização da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R PADRE KOLB, 723	Setor de Licitações	(47) 3441-6000	licitacoes@selbeti.com.br



Relatório gerado no dia 12/03/2024 13:07:33 (IP: 177.126.222.163)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOTnC6cgan7NlhAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOTnC6cgan7NlhAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
84.968.874/0001-27	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA					RS 8,00
<b>Marca:</b> Marca não informada						
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado						
<b>Descrição:</b> Impressão A3 - Policromática - EXCEDENTE (até 10.000 pg /mês/equipamento) MARCA: LEXMARK						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
PR	Pinhais	R VINTE E UM DE ABRIL, 250	Lediane do Nascimento	(41) 3661-6101	licitacoes@almaq.com.br	

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais****RS 0,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	<b>Data:</b> 10/01/2024 08:30
Universidade Federal de Santa Catarina	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
Pró-Reitoria de Administração	<b>SRP:</b> SIM
<b>Objeto:</b> Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equip. software de gerenciamento de impressões realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equip. com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 meses, para atender a UFSC..	<b>Identificação:</b> NºPregão:2062023 / UASG:153163
<b>Descrição:</b> Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel - Impressão A3 - Policromática- com módulo de acabamento - FRANQUIA (até 10.000 pg/mês/equipamento)	<b>Lote/Item:</b> 1/20
<b>CatSer:</b> 26719 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A3 - POLICROMATICO - EXCEEXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 37.728
	<b>Unidade:</b> PÁGINA
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
01.628.251/0001-88	ALUCOM LTDA					RS 0,60
<b>*VENCEDOR*</b>						
<b>Marca:</b> Marca não informada						
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado						
<b>Descrição:</b> Impressão A3 - Policromática- com módulo de acabamento - FRANQUIA (até 10.000 pg/mês/equipamento)						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
CE	Fortaleza	R RIACHUELO, 40	ANGELICA	(85) 3262-3191	moreatecnologia@gmail.com	

83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.					RS 0,90
<b>Marca:</b> Marca não informada						
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado						
<b>Descrição:</b> Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades de impressão e digitalização da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
SC	Joinville	R PADRE KOLB, 723	Setor de Licitações	(47) 3441-6000	licitacoes@selbeti.com.br	

84.968.874/0001-27	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA					RS 8,00
<b>Marca:</b> Marca não informada						
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado						
<b>Descrição:</b> Impressão A3 - Policromática - com módulo de acabamento - EXCEDENTE (até 10.000 pg /mês/equipamento) MARCA: LEXMARK						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
PR	Pinhais	R VINTE E UM DE ABRIL, 250	Lediane do Nascimento	(41) 3661-6101	licitacoes@almaq.com.br	



Item 2: Outsourcing de Impressão monocromática, Impressora multifuncional impressão: Laser, Impressão: Mono, Cópia: Mono, Velocidade de impressão (preto, qualidade normal): 35 ppm A4.

Preço Estimado: R\$ 0,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,30

Quantidade	Descrição	Observação
15,008 Unidades	Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI, Digitalizar para: Email, FTP, USB, Formato de compressão de imagens: JPG, TIF. Capacidade standard de entrada de (folhas): 1150 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de papel.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 0,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUniversidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração**Data:** 10/01/2024 08:30**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Objeto:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equip. software de gerenciamento de impressões realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equip. com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 meses, para atender a UFSC..**Identificação:** NºPregão:2062023 / UASG:153163**Lote/Item:** 1/2**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 840.480**Unidade:** PÁGINA**UF:** SC**Descrição:** Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel - Impressão A4 - Monocromática - EXCEDENTE (até 500 pg /mês/equipamento)**CatSer:** 26654 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.628.251/0001-88 *VENCEDOR*	ALUCOM LTDA	R\$ 0,13

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição: Impressão A4 - Monocromática - EXCEDENTE (até 500 pg /mês/equipamento)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R RIACHUELO, 40	ANGELICA	(85) 3262-3191	moreatecnologia@gmail.com

83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	R\$ 0,39
--------------------	--------------------------	----------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades de impressão e digitalização da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R PADRE KOLB, 723	Setor de Licitações	(47) 3441-6000	licitacoes@selbeti.com.br

84.968.874/0001-27	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA	R\$ 2,00
--------------------	---	----------

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Impressão A4 - Monocromática - EXCEDENTE (até 500 pg /mês/equipamento) MARCA: LEXMARK

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	R VINTE E UM DE ABRIL, 250	Lediane do Nascimento	(41) 3661-6101	licitacoes@almaq.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 0,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/03/2024 13:07:33 (IP: 177.126.222.163)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgan7NihAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgan7NihAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 8

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

**Data:** 10/01/2024 08:30

**Objeto:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equip. software de gerenciamento de impressões realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equip. com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 meses, para atender a UFSC..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:2062023 / UASG:153163

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 8.377.200

**Unidade:** PÁGINAS MÊS

**UF:** SC

**Descrição:** Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel - Impressão A4 - Monocromática - FRANQUIA (até 5.000 pg /mês/equipamento)

**CatSer:** 26573 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.628.251/0001-88	ALUCOM LTDA	RS 0,15

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Impressão A4 - Monocromática - FRANQUIA (até 5.000 pg /mês/equipamento)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R RIACHUELO, 40	ANGELICA	(85) 3262-3191	moreatecnologia@gmail.com

83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	RS 0,48
--------------------	--------------------------	---------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços continuados de outsourcing de impressão e digitalização na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades de impressão e digitalização da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R PADRE KOLB, 723	Setor de Licitações	(47) 3441-6000	licitacoes@selbeti.com.br

84.968.874/0001-27	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA	RS 2,00
--------------------	---	---------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Impressão A4 - Monocromática - FRANQUIA (até 5.000 pg /mês/equipamento) MARCA: LEXMARK

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	R VINTE E UM DE ABRIL, 250	Lediane do Nascimento	(41) 3661-6101	licitacoes@almaq.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 0,15

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Campus Campina Grande

**Data:** 06/12/2023 08:30

**Objeto:** Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:112023 / UASG:158281

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 360.000

**Unidade:** PÁGINA

**UF:** PB

**Descrição:** Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia para equipamento TIPO I

**CatSer:** 26654 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL



Relatório gerado no dia 12/03/2024 13:07:33 (IP: 177.126.222.163)  
Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0trnC6cgan7NlhAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0trnC6cgan7NlhAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 8



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	RS 0,15
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, de natureza continuada, de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de I.I. serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, visando atender às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS TIPO 1 - EPSON WF-M5799 TIPO 2 - KYOCERA TASKalfa 3554ci + FINALIZADOR INTERNO DF-7100 + PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DP-7140 + GABINETE ESPECIFICAÇÕES DOS SOFTWARES NDD 360, (NDD) do sistema de bilhetagem; NDD 360, (NDD) do sistema de gerenciamento de impressão; C-PORTAL, (MARCA PRÓPIA) do sistema de gestão de chamados; SmartShare OCR, (MARCA PRÓPIA) do sistema de digitalização em OCR.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SC	Joinville	R PADRE KOLB, 723	Setor de Licitações	(47) 3441-6000	licitacoes@selbeti.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

**RS 0,18**

Ine. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Campus Campina Grande

**Data:** 06/12/2023 08:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:112023 / UASG:158281

**Lote/Item:** 2/6

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 60.000

**Unidade:** PÁGINA

**UF:** PB

**Objeto:** Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante.

**Descrição:** Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia para equipamento TIPO I

**CatSer:** 26654 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
83.483.230/0001-86	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	RS 0,18
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, de natureza continuada, de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de I.I. serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, visando atender às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS TIPO 1 - EPSON WF-M5799 TIPO 2 - KYOCERA TASKalfa 3554ci + FINALIZADOR INTERNO DF-7100 + PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DP-7140 + GABINETE ESPECIFICAÇÕES DOS SOFTWARES NDD 360, (NDD) do sistema de bilhetagem; NDD 360, (NDD) do sistema de gerenciamento de impressão; C-PORTAL, (MARCA PRÓPIA) do sistema de gestão de chamados; SmartShare OCR, (MARCA PRÓPIA) do sistema de digitalização em OCR.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SC	Joinville	R PADRE KOLB, 723	Setor de Licitações	(47) 3441-6000	licitacoes@selbeti.com.br



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/12/2023 08:36:06

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 12/03/2024 13:07:33 (IP: 177.126.222.163)  
Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgan7NlhAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgan7NlhAPmCPgo53Udj0Pm8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Outsourcing de impressão policromática. Locação de fotocopiadora/impresora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web; - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido; - Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas; - Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira; - Impressão frente e verso: Automática (standard); - Tamanho do vidro: A3.	UND		R\$ 0,60	R\$ 0,50	R\$ 0,75	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$19.096,00
2	Outsourcing de impressão monocromática. Impressora multifuncional impressão: Laser, impressão: Mono, Cópia: Mono. Velocidade de impressão (preto, qualidade normal: 35 ppm A4, Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI), Digitalizar para: Email, FTP, USB, Formato de compressão de imagens: JPG, TIF. Capacidade standard de entrada de (folhas): 1160 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de papel.	UND		R\$ 0,20	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 0,30	R\$ 0,12	R\$1.800,96
				MD MERCADINHO DANTAS	IJ GRAFICA E PAPELARIA	COPYPAPER	BANCO DE PREÇO		
				R\$ 25.916,80	R\$ 20.896,96	R\$ 30.895,50	R\$ 34.377,30		
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$20.896,96</b>



JACIENE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 ITAPORANGA - PB, 12 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO necessita deste serviço para agilizar e viabilizar a entrega de materiais nas escolas do Município. Visando obter melhorias tais como:

**Contexto Educacional** o ambiente educacional demanda uma quantidade significativa de documentos, materiais pedagógicos e administrativos que necessitam de impressão regular. A terceirização dos serviços de impressão policromática permitirá atender a essa demanda de forma eficiente e escalável.

**Economia de Recursos Públicos** a contratação de outsourcing de impressão proporcionará à Prefeitura de Itaporanga-PB uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, eliminando custos associados à aquisição de equipamentos, manutenção e compra de suprimentos.

**Acesso a Tecnologia de Qualidade** a externalização desses serviços garantirá às escolas acesso a tecnologias de impressão policromática avançadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos materiais didáticos e administrativos produzidos.

**Simplicidade na Gestão de Suprimentos** a empresa contratada será responsável pela gestão de suprimentos, assegurando o fornecimento contínuo de toners, simplificando os processos logísticos internos e evitando interrupções nas atividades escolares.

**Suporte Técnico Especializado** a terceirização proporcionará suporte técnico especializado, garantindo um ambiente de impressão eficiente e reduzindo possíveis períodos de inatividade.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**3. ÁREA REQUISITANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal Educação de Itaporanga–PB, sob-responsabilidade da Secretaria, a Sra. Jacineide Estrela Diniz Figueiredo.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da aquisição de serviço específico, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

a) Esta situação envolve a aquisição de serviço, portanto, a hipótese em questão não se aplica a locação, devendo-se proceder com a aquisição de serviço.

**4.4. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de serviços de outsourcing de impressão policromática, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA CNPJ 36.886.019/0001-24;  
COPYPAPER COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA  
ROSELI DA SILVA DANTAS

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Dos requisitos técnicos dos serviços de outsourcing de impressão policromática**

5.1.1. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Secretária.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.1.3. Fornecimento e manutenção de impressoras policromáticas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaporanga-PB.
- 5.1.4. Gestão completa de suprimentos, incluindo toners.
- 5.1.5. Monitoramento remoto para manutenção preventiva.
- 5.1.6. Treinamento para usuários e suporte técnico contínuo.
- 5.1.7. Relatórios periódicos de consumo e desempenho.
- a) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição da(s) impressora(s) porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web; - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido; - Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas; - Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira; - Impressão frente e verso: Automática (standard); - Tamanho do vidro: A3.	Und	38.192
2.	Outsourcing de Impressão monocromática. Impressora multifuncional impressão: Laser, Impressão: Mono,	Und	15.008



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cópia: Mono. Velocidade de impressão (preto, qualidade normal: 35 ppm A4, Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI), Digitalizar para: Email, FTP, USB, Formato de compressão de imagens: JPG, TIF. Capacidade standard de entrada de (folhas): 1150 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de papel.		
--	--	--

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de serviços por meio de serviço próprio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de estudo de quantitativos por escolas, no quesito de avaliações 7 (sete) bimestrais (4), que serão realizados nos próximos 10 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo serviço para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização entrega dos materiais.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao adquirir o serviço de locação espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração. Esses resultados visam melhorar a Educação pública, garantir a execução de todos os trâmites necessários para cumprir o calendário escolar.

Ademais, aquisição de serviços de outsourcing de impressão visa a adoção de práticas e materiais sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão.

Ampliação do Acesso a Recursos Educacionais Impressos e contratação de serviços de outsourcing de impressão policromática possibilitará a produção eficiente e econômica de materiais educacionais, como apostilas, cartilhas, materiais gráficos e formulários de provas, promovendo o acesso equitativo a recursos pedagógicos de qualidade para todas as escolas municipais.

Redução de Custos e Eficiência Orçamentária a externalização dos serviços de impressão contribuirá para a redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos significativos em equipamentos e manutenção. Isso permitirá uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros destinados à educação.

Foco na Atividade Pedagógica, ao terceirizar a impressão, os profissionais da educação poderão direcionar seu tempo e esforços para atividades pedagógicas essenciais, maximizando o impacto positivo na qualidade do ensino oferecido nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Atualização Tecnológica a contratação de serviços especializados proporcionará acesso a tecnologias de impressão mais avançadas, garantindo a produção de materiais com qualidade superior, alinhada às demandas educacionais contemporâneas.

Sustentabilidade Ambiental a terceirização dos serviços de impressão promove práticas sustentáveis, uma vez que os provedores geralmente adotam medidas ecoeficientes na gestão de equipamentos e no descarte adequado de resíduos.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de serviço tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da Educação infantil e adolescente.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A contratação de empresa para fornecimento de serviços de outsourcing de impressão policromática pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

A contratação de serviços de outsourcing de impressão policromática pode ter vários impactos ambientais, alguns dos quais incluem:

Consumo de Recursos Naturais, a produção de tintas e toners para impressão policromática requer o uso de recursos naturais, como água e minerais, além de energia para a produção e transporte.

Geração de Resíduos, a impressão policromática pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo cartuchos de tinta vazios e papel utilizado, que muitas vezes são descartados de forma inadequada, contribuindo para a poluição do solo e da água.

Emissões de Carbono, o transporte de equipamentos de impressão, suprimentos e resíduos pode resultar em emissões de carbono significativas, especialmente se não forem utilizados métodos de transporte sustentáveis.

Consumo de Energia, as impressoras policromáticas consomem energia elétrica, principalmente durante o processo de impressão, o que pode contribuir para o aumento da demanda por energia e as emissões de gases de efeito estufa associadas à geração de eletricidade.

Impacto sobre a Biodiversidade, a extração de minerais utilizados na fabricação de tintas e toners pode ter um impacto negativo sobre a biodiversidade, especialmente se as atividades de mineração não forem conduzidas de forma sustentável.

Para mitigar esses impactos, é importante que as empresas que contratam serviços de outsourcing de impressão policromática considerem a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de tintas e toners eco-friendly, a implementação de programas de reciclagem de cartuchos e papel, e a escolha de fornecedores que utilizam métodos de transporte sustentáveis. Além disso, a redução do consumo de papel e energia elétrica por meio da adoção de práticas de impressão conscientes também pode contribuir para a redução do impacto ambiental desses serviços.

### **13. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

**Necessidade e Justificativa:** Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de serviço para atender o bom estímulo para educação. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e possibilitará a produção eficiente e econômica de materiais educacionais, como apostilas, cartilhas, materiais gráficos e formulários de provas, promovendo o acesso equitativo a recursos pedagógicos de qualidade para todas as escolas municipais.

**Conformidade Legal e Normativa:** A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os materiais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** A escolha destes materiais levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

**Viabilidade Econômica:** A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em sinalização de trânsito qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.

**Risco e Gestão:** Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

**Benefícios para a Comunidade:** A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 20 de fevereiro de 2024.



 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB  
**Jacineide Estrela Diniz Figueiredo**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Jacineide Estrela Diniz Figueiredo**  
**Secretaria Municipal da Educação**  
Requisitante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Responsável pela demanda: Jacineide Estrela Diniz Figueiredo

Matrícula:

E-mail: smeitaporanga@gmail.com

Telefone: ( )

**2. OBJETO:**

SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Ampliação do Acesso a Recursos Educacionais Impressos e contratação de serviços de outsourcing de impressão policromática possibilitará a produção eficiente e econômica de materiais educacionais, como apostilas, cartilhas, materiais gráficos e formulários de provas, promovendo o acesso equitativo a recursos pedagógicos de qualidade para todas as escolas municipais.

Redução de Custos e Eficiência Orçamentária a externalização dos serviços de impressão contribuirá para a redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos significativos em equipamentos e manutenção. Isso permitirá uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros destinados à educação.

Foco na Atividade Pedagógica, ao terceirizar a impressão, os profissionais da educação poderão direcionar seu tempo e esforços para atividades pedagógicas essenciais, maximizando o impacto positivo na qualidade do ensino oferecido nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Atualização Tecnológica a contratação de serviços especializados proporcionará acesso a tecnologias de impressão mais avançadas, garantindo a produção de materiais com qualidade superior, alinhada às demandas educacionais contemporâneas.

Sustentabilidade Ambiental a terceirização dos serviços de impressão promove práticas sustentáveis, uma vez que os provedores geralmente adotam medidas ecoeficientes na gestão de equipamentos e no descarte adequado de resíduos.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Antônio Teixeira de Araújo, S/N, bairro Xiquexique, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto

5.2. Gestor do Contrato: Rayane da Silva Vieira

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1. Ricardo Paz dos Santos

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PE  
 Jacineide Estrela Diniz Figueiredo  
 Secretária Municipal de Educação

Itaporanga, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Jacineide Estrela Diniz Figueiredo  
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

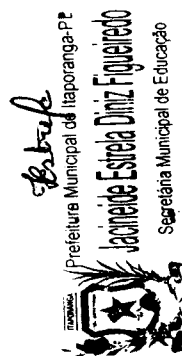
**SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.**

**ESTUDO DE QUANTITATIVOS CÓPIAS COLORIDAS**

ORDEM	PRODUTO	INFANTIL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
1	MIGUEL ALVES		40	42	36	41	27
2	JOAQUIM VIEIRA MARTINS		25	18	19	19	16
3	SEVERINO LEITE		13	16	13	18	11
4	ANTÔNIO ZACARIAS		45				
5	SANTA MÔNICA		47	28	55	60	67
6	JUSTINA EMÍLIA			48	48	62	47
7	JACINTA CHAVES		60	65	38	60	40
8	CRECHE MARIA NÓBREGA AGUIAR DE SÁ	120					
9	EDITE FONSECA RODRIGUES	120					
TOTAL DE CÓPIAS POR SÉRIE		240	230	217	209	260	208
TOTAL DE CÓPIAS PREVISTAS NAS AVALIAÇÕES 7		1.680	1.610	1.519	1.463	1.820	1.456
TOTAL DE AVALIAÇÕES 4 BIMESTRES		6.720	6.440	6.076	5.852	7.280	5.824
							38.192

**ESTUDO DE QUANTITATIVOS CÓPIAS PRETO E BRANCO**

ORDEM	PRODUTO	INFANTIL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
1	MIGUEL ALVES		20	10	15	18	10
2	JOAQUIM VIEIRA MARTINS		10	9	10	8	5
3	SEVERINO LEITE		6	8	6	8	6
4	ANTÔNIO ZACARIAS		20				
5	SANTA MÔNICA		20	12	20	16	16
6	JUSTINA EMÍLIA			20	20	16	12
7	JACINTA CHAVES		25	30	12	16	12
8	CRECHE MARIA NÓBREGA AGUIAR DE SÁ	60					
9	EDITE FONSECA RODRIGUES	60					
	TOTAL DE CÓPIAS POR SÉRIE	120	101	89	83	82	61
	TOTAL DE CÓPIAS PREVISTAS NAS AVALIAÇÕES 7	840	707	623	581	574	427
	TOTAL DE AVALIAÇÕES 4 BIMESTRES	3.360	2.828	2.492	2.324	2.296	1.708
							15.008



**JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO**  
 Secretária Municipal de Educação - Portaria: 640/2023





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 21/02 a 12/03/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br);
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 IJ GRAFICA E PEPELARIA, CNPJ nº 36.886.019/0001-73.
- 2.2 COPYPARE COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA, CNPJ nº 31.301.236/0001-91.
- 2.3 MD MERCADINHO DANTAS, CNPJ 36.977.200/0001-46.

**3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

- 3.1 Nenhum.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

**5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- a média,
- a mediana ou
- o menor dos valores

**6 PREÇO OBTIDO**

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 20.896,96 (Vinte mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 13 de março de 2024.

  
ANA EUDOCIA DE ARAUJO  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo  
Diretora do Departamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV026/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
<b>Assunto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.
<b>Legislação:</b>	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 02 de Abril de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: PRESTAR SERVIÇO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

Valor : R\$ 20.896,96 (Vinte mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);

Programas :

**2026 Manutenção do Salário Educação – QSE**

**2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação**

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 15 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB. conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	<p>Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopiadora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web;</li><li>- Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido;</li><li>- Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas;</li><li>- Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira;</li><li>- Impressão frente e verso: Automática (standard);</li><li>- Tamanho do vidro: A3.</li></ul>	Und	38.192
2.	<p>Outsourcing de Impressão monocromática. Impressora multifuncional impressão: Laser, Impressão: Mono, Cópia: Mono. Velocidade de impressão (preto, qualidade normal: 35 ppm A4, Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI), Digitalizar para: Email, FTP, USB, Formato de compressão de imagens: JPG, TIF. Capacidade standard de entrada de (folhas): 1150 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de papel.</p>	Und	15.008

DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

### **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** necessita deste serviço para agilizar e viabilizar a entrega de materiais nas escolas do Município. Visando obter melhorias tais como:

**Contexto Educacional** o ambiente educacional demanda uma quantidade significativa de documentos, materiais pedagógicos e administrativos que necessitam de impressão regular. A terceirização dos serviços de impressão policromática permitirá atender a essa demanda de forma eficiente e escalável.

**Economia de Recursos Públicos** a contratação de outsourcing de impressão proporcionará à Prefeitura de Itaporanga-PB uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, eliminando custos associados à aquisição de equipamentos, manutenção e compra de suprimentos.

**Acesso a Tecnologia de Qualidade** a externalização desses serviços garantirá às escolas acesso a tecnologias de impressão policromática avançadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos materiais didáticos e administrativos produzidos.

**Simplicidade na Gestão de Suprimentos** a empresa contratada será responsável pela gestão de suprimentos, assegurando o fornecimento contínuo de toners, simplificando os processos logísticos internos e evitando interrupções nas atividades escolares.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Suporte Técnico Especializado a terceirização proporcionará suporte técnico especializado, garantindo um ambiente de impressão eficiente e reduzindo possíveis períodos de inatividade.**

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Requisitos técnicos**

**4.1.1. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Secretária;**

**4.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado;**

**4.1.3. Fornecimento e manutenção de impressoras policromáticas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaporanga-PB;**

**4.1.4. Gestão completa de suprimentos, incluindo toners;**

**4.1.5. Monitoramento remoto para manutenção preventiva;**

**4.1.6. Treinamento para usuários e suporte técnico contínuo;**

**4.1.7. Relatórios periódicos de consumo e desempenho;**

**4.1.8. Garantia tem com base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.**

**4.1.9. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição da(s) impressora(s) porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.**

**4.2. Requisitos de sustentabilidade**

**4.7. Utilização de gases refrigerantes com baixo potencial de impacto ambiental e que estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais de proteção ambiental;**

**3.8. Equipamentos projetados para fácil manutenção e longa vida útil.**

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5.1. Requisitos técnicos**

5.1.1. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Secretária.

5.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.1.3. Fornecimento e manutenção de impressoras policromáticas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itaporanga-PB.

5.1.4. Gestão completa de suprimentos, incluindo toners.

5.1.5. Monitoramento remoto para manutenção preventiva.

5.1.6. Treinamento para usuários e suporte técnico contínuo.

5.1.7. Relatórios periódicos de consumo e desempenho.

a) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição da(s) impressora(s) porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

**5.2. Requisitos de sustentabilidade**

5.2.1. A terceirização dos serviços de impressão promove práticas sustentáveis, uma vez que os provedores geralmente adotam medidas ecoeficientes na gestão de equipamentos e no descarte adequado de resíduos.;

5.2.2. Equipamentos projetados para fácil manutenção e longa vida útil.

**5.3. Instalação e Manutenção**

5.3.1. Inclusão de serviços de instalação realizados por técnicos qualificados.

**5.4. Garantia:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.4.1. Os serviços/objetos devem ter garantia mínima de 1 (um) ano, assegurado a manutenção ou reparos caso surjam problemas relacionados à qualidade do trabalho.

5.4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4.3. O prestador dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços realizados e dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O serviço deverá ser realizado de forma parcelada, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme demanda da Secretaria ou Escolas;

O serviço de instalação deverá ser realizado pela empresa por técnicos qualificados.

A empresa deverá instalar um ou mais equipamentos conforme demanda, em local indicado pela secretaria.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os fornecimentos serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo os objetos serem entregues em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços.

O objeto deverá ser entregue no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Itaporanga - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

O contrato será gerido pela Sra. Rayane da Silva Vieira, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I - advertência;**
- II - multa;**
- III - impedimento de licitar e contratar;**
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- II - as peculiaridades do caso concreto;**
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.**

**8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.**

**8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:**

**I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.**

**8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.**

**8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.**

**8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

**8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

**8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

**9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.**

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.**

**10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.**

**10.3. A medição dos materiais entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.**

**10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.**

**10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.**

**10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.**

**10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.**

**10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

**10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Dispensa na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) **Critério de julgamento:** Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- c) **Modo de disputa:** aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) **Orçamento sigiloso:** O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

**11.5. Da apresentação das amostras**

11.5.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.

11.5.2. Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.

11.5.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

11.5.4. A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.

11.5.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.5.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

11.5.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

**11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

**11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:**

**a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;**

**b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**

**c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;**

**d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;**

**e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;**

**f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;**

**g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;**

**h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.**

**11.6.5 Relativa habilitação jurídica**

**11.6.5.1. Pessoa Jurídica**

**a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

#### **11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

##### **11.6.6.1. Pessoa Jurídica**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11.6.7.1 Pessoa Jurídica**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**11.6.8. Relativos à capacidade técnica;**

**11.6.8.1 Pessoa jurídica**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio**

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas :

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

### **14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 20 de fevereiro de 2024.



 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB  
**Jacineide Estrela Diniz Figueiredo**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Jacineide Estrela Diniz Figueiredo**  
Secretaria Municipal de Educação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 12:26:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 47163/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00026/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.896,96

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.896,96

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.886.019/0001-24

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6cf3f13c15672e6446d5ece972ffc7c
Autorização da autoridade competente	Sim	8963a74223758d4c6154173f689a5557
Estimativa da despesa	Sim	73be0d21fee57ef0ecdea53cc1027269
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2d01116887526c6ed266c1ad7dbab2a4
Formalização de demanda	Sim	40cf6270f2654fac613bf4d69157216b
Justificativa de preço	Sim	99e3ff4fd2fafe0f0b1c318f695102fc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1266e4a6cce3e6f6a749275dd310e6e3
Previsão Orçamentária	Sim	7d71297525474e01a2b91323b6df312d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c0e35242a852ff59f069e2a31bbcc77d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA	Sim	2d240389825072feea25543e39eb527e

**João Pessoa, 22 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**CONTRATO Nº 047/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA IJ PAPELARIA E GRÁFICA  
LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, S/N – ZONA RURAL – RIO TINTO-PB, CEP: 58.297-000, CONTATOS: (83) 99679-4542 / 99987-2770– ijpapelariaegrafica@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 36.886.019/0001-24, por seu representante legal a senhora JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA, CPF: 047.050.044-18, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 026/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 033/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 033/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 026/2024;

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 47163/24. Data: 22/04/2024 12:29. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 22/04/2024 14:20. Validação: 123D.33D5.FE83.D0AA.142E.26DC.10C0.1EC3.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2026 – Manutenção do Salário Educação – QSE;
- 2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 20.896,96 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Outsourcing de Impressão policromática. Locação de fotocopidora/impressora colorida, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web; - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 24 ppm preto e 15 ppm colorido; - Ciclo de trabalho (mensal, A3): Até 45.000 páginas; - Capacidade padrão da bandeja de papel: 250 folhas na bandeja frontal e 100 folhas bandeja traseira; - Impressão frente e verso: Automática (standard); - Tamanho do vidro: A3.	UND	38.192	0,50	19.096,00
2	Outsourcing de Impressão monocromática. Impressora multifuncional impressão: Laser,	UND	15.008	0,12	1.800,96

Página 2 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 47163/24. Data: 22/04/2024 12:29. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 22/04/2024 14:20. Validação: 123D.33D5.FE83.D0AA.142E.26DC.10C0.1EC3.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Impressão: Mono, Cópia: Mono. Velocidade de impressão (preto, qualidade normal: 35 ppm A4, Resolução Máxima: 600 x 600 DPI. Resolução de cópia máxima: 600 x 600 DPI. Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI), Digitalizar para: Email, FTP, USB, Formato de compressão de imagens: JPG, TIF. Capacidade standard de entrada de (folhas): 1150 folhas, Tipo de entrada de papel: Bandeja de papel.				
<b>TOTAL</b>				<b>20.896.96</b>

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.**

**14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:**

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 05 de Abril de 2024.

**TESTEMUNHAS**

*Jemaltony Montey do carno*  
CPF: 813 351 641 20

*[Handwritten signature]*

CPF: 075.943.234-16

**PELO CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

*joseline silva da costa vieira*  
\_\_\_\_\_  
**IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**  
**JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA**  
CPF: 047.050.044-18  
CONTRATADA

**CNPJ: 36.886.019/0001-24**  
**IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**  
Rua: Isaura Juvino da Silva, s/n  
Área Rural - Rio Tinto - PB  
Insc. Estadual: 16.364.165-0

Página 12 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 47163/24. Data: 22/04/2024 12:29. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 22/04/2024 14:20. Validação: 123D.33D5.FE83.D0AA.142E.26DC.10C0.1EC3.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 788/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 047/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**4A047392

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV022/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV022/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**9DE27759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 788/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 047/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. RAYANE DA SILVA VIEIRA, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**1122611C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 789/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 045/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sra. CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAUJO, Servidora Municipal, matrícula nº 20103745.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sr. ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR, Servidor Municipal, matrícula nº 2703.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**2BC08E96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 790/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 046/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. ELOISA LOPES CLAUDINO, Servidora Municipal, matrícula nº 6044.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023; ADJUDICO o seu objeto a: ALISON DE SOUZA LEITE - R\$ 274.968,00.

Igaracy - PB, 11 de Abril de 2023

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**B53B9906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALISON DE SOUZA LEITE - R\$ 274.968,00.

Igaracy - PB, 11 de Abril de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**52D4E1D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIDIOFUSÃO PARA O MUNICÍPIO DE IGARACY PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Igaracy - PB, 11 de Abril de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**89495DE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Locação de veículo passeio 1.0, com Ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, ano/modelo 2022, em bom estado de conservação, para ficar a disposição da secretaria de finanças do município de igaracy-PB; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA LIANI LEONARDO – ME - R\$ 44.400,00.

Igaracy - PB, 11 de Abril de 2023

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**88EB21EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Locação de veículo passeio 1.0, com Ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, ano/modelo 2022, em bom estado de conservação, para ficar a disposição da secretaria de finanças do município de igaracy-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA LIANI LEONARDO – ME - R\$ 44.400,00.

Igaracy - PB, 11 de Abril de 2023

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**4F071B12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Locação de veículo utilitário tipo van, motor diesel, capacidade de 16 passageiros, porta lateral corrediça, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, a partir de ano/modelo 2019, com motorista, em bom estado de conservação, para ficar a disposição da secretaria de educação do município de Igaracy-pb; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA LIANI LEONARDO – ME - R\$ 126.000,00.

Igaracy - PB, 11 de Abril de 2023

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**B96EE964

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0033/2023.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 14/01/2024.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, CNPJ: 36.886.019/0001-24, com o valor total de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 14 de Março de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**4B241B50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA COMPOSTA POR CAPITEL E POSTE PARA CAIXA D'ÁGUA A SER UTILIZADA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE CACHIMBO APAGADO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações descritas no termo de referência.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP00043/2023.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** 03 (três) meses, após a data de assinatura do contrato;

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa jurídica e respectivo contrato descrito a seguir: Contrato nº 0091/2023, datado de 24/03/2023, com a empresa A A DE QUIROZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 08.957.008/0001-52, no valor de R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Itaporanga-PB, 24 de março de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**001A9782

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV0033/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoas jurídicas IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, CNPJ: 36.886.019/0001-24, com o valor total de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 13 de Março de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**8E6A15E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 622/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 068/2023.**

**RESOLVE:**

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, com data retroativa a 04 de abril de 2023, o servidor **JANAILSON TEIXEIRA ANGELO**, matrícula nº. 3026, ocupante do Cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de abril de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**69FD0A2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 623/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 805/2011 e no Decreto nº 15/2023**

**RESOLVE:**

Nomear os Membros/Titulares e Suplentes da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI** do Município de Itaporanga-PB, abaixo, relacionados:

**TITULARES:**  
**Émerson Estrela Diniz Alves** – Presidente  
**Djaci Ferreira da Silva** – Membro  
**José Veriato de Sousa Sobrinho** – Membro

**SUPLENTES:**  
**José Everaldo de Figueirêdo**  
**Rilva Giuvena Batista de Lacerda**  
**Almir Remígio Chaves**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de abril de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**4B475B74

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00006/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse Nº 915299/21 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. **LICITANTES HABILITADOS:** CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA; FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE; LUIZ ANDRADE NETO EIRELI; MENDES & FERREIRA CONSTRUÇOES LTDA; SOLIDA PRE MOLDADOS INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI. **LICITANTES INABILITADOS:** COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI; J DE FONTE RANGEL EIRELI; N E CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI;



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 788/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 047/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**4A047392**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV022/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV022/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**9DE27759**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 788/2024****Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº**  
**047/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. RAYANE DA SILVA VIEIRA, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**1122611C**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 789/2024****Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº**  
**045/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sra. CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAUJO, Servidora Municipal, matrícula nº 20103745.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sr. ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR, Servidor Municipal, matrícula nº 2703.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**2BC08E96**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 790/2024****Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº**  
**046/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. ELOISA LOPES CLAUDINO, Servidora Municipal, matrícula nº 6044.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: PRESTAR SERVIÇO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

Valor : R\$ 20.896,96 (Vinte mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);

Programas :

**2026 Manutenção do Salário Educação – QSE**

**2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação**

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 15 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.886.019/0001-24</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IJ PAPELARIA E GRAFICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ISaura JUVINO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.297-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>RIO TINTO</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSYCABELOSJP@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 9679-4542</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2024** às **10:05:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.886.019/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ISaura JUVINO DA SILVA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.297-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>RIO TINTO</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSYCABELOSJP@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9679-4542</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2024** às **10:05:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**  
**CNPJ: 36.886.019/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:29 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **6890.5BA8.7376.C3FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3094.78DB.0E42.2FBF

Emitida no dia 15/01/2024 às 14:53:55

Nome Empresarial:

IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA

Endereço:

ISAURA JUVINO DA SILVA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.364.165-0

Município:

RIO TINTO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

36.886.019/0001-24

Complemento:

CEP:

58297-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

08899940000176

R. ASSIS CHAUTEABRIAND, S/N


FONE: (32) 0609-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
004237	24/01/2024	90 DIAS	21353

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 36.886.019/0001-24	Nome/Razão Social IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA
Endereço: ISAURA JUVINO DA SILVA	Numero: S/N
Complemento: 	Bairro: AREA RURAL

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

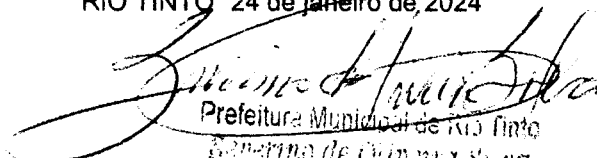
**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIO TINTO 24 de janeiro de 2024

  
 Prefeitura Municipal de Rio Tinto  
 Genaro de Oliveira Silva  
 Diretor de Tributos e Cadastro  
 Matrícula 85.0821

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: jailson



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 36.886.019/0001-24  
 Certidão nº: 62146118/2023  
 Expedição: 07/11/2023, às 10:45:55  
 Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.886.019/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.886.019/0001-24  
**Razão Social:** IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA  
**Endereço:** R ISAURA JUVINO DA SILVA SN / AREA RURAL / RIO TINTO / PB / 58297-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

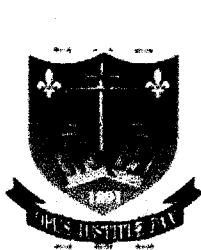
**Validade:** 23/01/2024 a 21/02/2024

**Certificação Número:** 2024012320541197436495

Informação obtida em 25/01/2024 09:15:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.886.019/0001-24

Razão Social: I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA

Nome Fantasia: I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA

**Certidão emitida às 09:19 de 25/01/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **/S0UgNi+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Data da consulta: 25/01/2024 10:34:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ **36.886.019/0001-24**


Atuação pelo Simples Nacional e ou SIMEI abrangendo todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/04/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Inscrição: **21353** CPF/CNPJ: **36.886.019/0001-24**

Razão Social: **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**

Nome Fantasia: **IJ PAPELARIA E GRAFICA**

Endereço: **RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, S/N**

Numero: **S/N** Complemento:

Bairro: **AREA RURAL**

Atividade: **COMÉRCIO**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

**INÍCIO ATIV.: 08/04/2020**

**2024**

**EMITIDO: 16/01/2024**

**VALIDADE: 31/12/2024**

RIO TINTO, 16 de janeiro de 2024

  
Diretor de Tributos



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**

PÁGINA 18

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial EMPRESÁRIA, natural da cidade de Maranguape - PB, data de nascimento 15/12/1982, portador da Carteira de identidade (RG): nº 2494392, expedida por SSOS/PB em 07/05/2019 e CPF: nº 047.050.044-18, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA COMERCIANTE EDILSON PAIVA DE ARAUJO, nº 902, APT 301, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 58052-750;

**ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, CABELEIREIRA, natural da cidade de Itaporanga - PB, data de nascimento 31/07/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00467785403, expedida por DETRAN/PB em 20/08/2018 e CPF: nº 026.342.224-08 residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA COMERCIANTE EDILSON PAIVA DE ARAUJO, nº 902, APT 301, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 58052-750;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA** e usará a expressão **IJ PAPELARIA E GRAFICA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ISAURA JUVINO DA SILVA, nº S/N, ÁREA RURAL, Rio Tinto - PB, CEP: 58297000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS; MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**

PÁGINA 2/2

**Parágrafo único.** Em estabelecimento e/ou como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFEÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.

E exercera as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE Nº 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**

PÁGINA 04

CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 CNAE Nº 4761-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
 CNAE Nº 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros  
 CNAE Nº 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos  
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
 CNAE Nº 3219-9/01 - Fotocópias  
 CNAE Nº 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção  
 CNAE Nº 9511-3/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 CNAE Nº 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
 A sociedade iniciará suas atividades em 02/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**  
 O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se suscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Ord. Quotas	Valor Em R\$	%
JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA	19600	19.600,00	98,00
ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA	400	400,00	2,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**  
 A administração da sociedade será exercida pelos sócios JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA, ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**  
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**

PARTICULAR

vede ainda que temporaneamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA IX - DO PRO LABORE**

Os socios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de pro labore para os socios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos socios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os socios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º da LC nº 123, de 2006).

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto - PB para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Rio Tinto - PB, 02 de abril de 2020

CARTEIRO  
 HEIRE BATISTA

\_\_\_\_\_  
 JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA  
 Sócio/Administrador

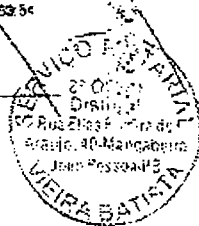
\_\_\_\_\_  
 LDOMARCOS DA COSTA VIEIRA  
 Sócio/Administrador



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2020-14387

Reconhecido por autenticidade em firma de:  
JOSELINE SILVA DA COSTA VEIRA  
ILDOMARCO DA COSTA VEIRA  
Doc. nº, em testemunho de verdade, João Pessoa - PB 03/04/2020 09:56:56  
EMCL: P3 20.44 FEPJ: R\$ 4,30 FARPEN: R\$ 0,63 ISS: R\$ 1,02  
SELO DIGITAL: AJW03581-4RI, AJW03582-22IG  
Contra a autenticidade em http://selodigital.tpb.pb.gov.br

MARILEIDÉ ALEXANDRE DA SILVA MOREIRA ESCRIVÃO DE AUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2020 09:56 SOB Nº 25200894197.  
PROTOCOLO: 203826671 DE 06/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001473310. NIRE: 25200894197.  
IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/04/2020  
www.redesim.pb.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-237



*Joseline Silva da Costa Vieira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.494.392 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/2010

NOME JOSELINE SILVA DA COSTA VIEIRA

FILIAÇÃO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA MARIA LINETE SILVA DE LIMA

NATURALIDADE MAMANGUAPE-PB DATA DE NASCIMENTO 15/12/1982

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº11165 - LIV 48 B - FLS 065 - CARTORIO 12º JOÃO PESSOA PB

CPF 047.050.044-18

João Pessoa - PB

LEI Nº 116 DE 29/08/83

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA** 1ª HABILITAÇÃO: **15/12/1998**

2 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **31/07/1977 ITAPORANGA/PB**

3 DATA EMISSÃO: **10/08/2023** 4 VALIDEZ: **10/08/2033** 5 CAT: **D**

6 DOC. IDENTIFICAD / CNIL EMISSOR / UF: **1909930 SSP PB**

7 CPF: **026.342.224-06** 8 Nº REGISTRO: **08467785483** 9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

PRIMAÇÃO: **JOSE VIEIRA DE SOUSA**

**ANTONETA DA COSTA VIEIRA**

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2599063381

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			10/08/2033	D1			
A2				BE			
B			10/08/2033	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

11 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB**

ASSINATURA DO EMISSOR  
01436400551  
PB040065006

**PARAIBA**

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2599063381



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 788/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 047/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**4A047392

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV022/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV022/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**9DE27759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 788/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 047/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. RAYANE DA SILVA VIEIRA, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**1122611C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 789/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 045/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sra. CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAUJO, Servidora Municipal, matrícula nº 20103745.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sr. ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR, Servidor Municipal, matrícula nº 2703.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**2BC08E96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 790/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 046/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. ELOISA LOPES CLAUDINO, Servidora Municipal, matrícula nº 6044.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 12:29:35 foi protocolizado o documento sob o N° 47165/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000472024

Data da Publicação: 12/04/2024

Data da Assinatura: 05/04/2024

Data Final do Contrato: 05/04/2025

Valor Contratado: R\$ 20.896,96

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

Contratado (Nome): IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA

Contratado (CNPJ): 36.886.019/0001-24

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b09a43b8857749233adc788be06f7d36
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0812d2326912f66e85d8401ffd74e70f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7d71297525474e01a2b91323b6df312d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	123d33d5fe83d0aa142e26dc10c01ec3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	589bcc3fee543159e4468e262bb77a75
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	589bcc3fee543159e4468e262bb77a75
Designação do gestor do contrato	Sim	589bcc3fee543159e4468e262bb77a75

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 47163/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 12:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 47165/24 ao Documento 47163/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 47163/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 74	123d33d5fe83d0aa142e26dc10c01ec3
Designação da fiscalização técnica do contrato	75 - 76	589bcc3fee543159e4468e262bb77a75
Comprovante de publicidade	77 - 78	b09a43b8857749233adc788be06f7d36
Designação do gestor do contrato	79 - 80	589bcc3fee543159e4468e262bb77a75
Comprovação da existência de dotação orçamentária	81	7d71297525474e01a2b91323b6df312d
Comprovantes de regularidade da contratada	82 - 98	0812d2326912f66e85d8401ffd74e70f
Designação do fiscal administrativo do contrato	99 - 100	589bcc3fee543159e4468e262bb77a75
RECIBO PROTOCOLO	101	b118bafb735686d0216b3b6bbc64df71

**João Pessoa, 22 de Abril de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**